



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

EDITAL Nº 001/2022
CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

A **Câmara Municipal de Quatis**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.272.771/0001-09, sediada à Praça Doutor Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, CEP 27.410-190, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 156/2022 de 12 de abril de 2022**, torna público e convida V.S.^a para participar do Certame Licitação que será **realizado às 10 (dez) horas do dia 10 de maio de 2022**, no endereço informado acima. A Licitação será realizada na **MODALIDADE CONVITE TIPO “MENOR PREÇO UNITÁRIO”** e será regida nos termos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, inclusive suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018**, no que não conflitem com a legislação federal, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os documentos para habilitação preliminar denominado de “**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’**”, bem como a proposta denominada de “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’**”, serão entregues em **ENVELOPES SEPARADOS E LACRADOS**, com identificação externa de seu conteúdo interior.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CARTA CONVITE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho De Menores
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Pequena Empresa - MPE
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Desistência de Recursos (para empresas sem representante no certame)
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- i) Anexo IX – Protocolo de Retirada do Edital (obrigatório preenchimento e entrega no credenciamento).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**, para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE CONSUMO
		ANUAL
01	GASOLINA COMUM	6.000 LITROS

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 2.1** O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- a) O objeto deste certame será adquirido por meio de solicitação formal no Posto de abastecimento Contratado, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, mediante **apresentação de requisição** pelo condutor do veículo, devidamente assinada por servidor designado como representante da Contratante, ao longo da vigência do contrato.
 - b) O fornecimento do combustível será realizado respeitando-se o horário de funcionamento da



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

Contratada.

- c) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustíveis da Contratada;
- d) O Contratante encaminhará seus veículos previamente credenciados até o(s) posto(s) de abastecimento, não sendo autorizado o abastecimento de outra forma que não seja diretamente pelo tanque de combustível.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1 O preço estimado pela administração para a aquisição do objeto foi fixado em, no máximo, de **R\$ 7,7263/L**. O valor global para o prazo de 12 (doze) meses estimado para o consumo (6.000 Litros) foi fixado em **R\$ 46.357,80** (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
- 3.2 **O consumo anual máximo fixado é estimativo, decerto que só será pago o combustível efetivamente consumido, não ficando a Contratante obrigada a consumir o referido teto de consumo.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta: órgão: 01 - Unidade: 01.01 - Projeto Atividade: 2.201 - Dotação Orçamentária: (8) 3.3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame licitatório as empresas CONVIDADAS, inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Quatis**, bem como as demais CADASTRADAS juridicamente na correspondente especialidade do ramo pertinente a esta Licitação, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes;
- 5.2 Poderá participar do certame licitatório através de Procurador a empresa que apresentar, no início da Licitação, **Procuração** com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento – ANEXO III**, devendo qualquer delas estar com firma reconhecida até a data do Certame e acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- 5.3 Caso a representação da empresa na licitação se faça através do próprio Diretor Geral ou Sócio, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 5.2 deste Edital;
- 5.4 Poderão participar do certame licitatório, empresas cuja **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’”** e **“PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’”** tenham sido encaminhadas via CORREIOS ou através de PORTADORES ou CORRESPONDENTES até a hora da abertura dos **respectivos envelopes**, conforme apresentado no edital. A empresa que optar por esse procedimento ficará ciente de que **neste caso, não lhe caberá direito à interposição de recursos - ANEXO VII**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

- 6.1 Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título **“DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE ‘A’”**, identificação da empresa: Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número, horário e data deste convite, a seguinte documentação:

6.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS

As licitantes habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 6.2.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

- 6.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- 6.2.4 As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- 6.2.5 As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;
- 6.2.6 As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 6.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa do tratamento diferenciado deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Anual do Simples Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no **art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.3 REGULARIDADES FISCAIS

Habilitam-se por meio da apresentação dos seguintes:

- 6.3.1 **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (INSS e Receita Federal), emitida pela Secretaria da Receita Federal, em validade, de acordo ao Artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei 8.212 de 24/07/91 e suas alterações;
- 6.3.2 Certidão de Regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS/CRF)**, dentro prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.3 Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante**;
- 6.3.4 Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** e de **Inscrição Estadual (IE)**;
- 6.3.5 Comprovante de registro junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP) em validade**;
- 6.3.6 Apresentação do **último manifesto de Resíduos**, que comprovem a coleta de água, areia e borra de óleo que serão emitidos pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), conforme o cumprimento às normas da **Resolução CONAMA, nº 273 de 29 de novembro de 2000**;
- 6.3.7 Apresentação da **Licença de Operação (LO)** que esteja dentro da validade e em conformidade com as normas legais que regulamentam o tema, emitida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) ou pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Em caso da empresa não possuir a Licença de Operação, aceitar-se-á, em segundo plano, **Licença Prévia**, ou outra emitida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) ou do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), desde que esteja válida e em conformidade com as normas legais que regulamentam o funcionamento do estabelecimento;
- 6.3.8 Apresentação do **Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros** em que conste a finalidade de comércio varejista de combustível e lubrificante;

6.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pela Justiça do Trabalho)**;

6.4.2 **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

- 6.4.2.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

6.4.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

6.4.3.1 Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Convite, expressando, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

- 6.5** A “**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE ‘A’**” deverá ser apresentada por processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, na última hipótese, também poderá ser autenticada por servidores da comissão de licitação, os documentos, desde que seu original seja apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação para conferência;
- 6.6** Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO** será anexada ao Processo de Licitação, mesmo a daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas, e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **6.3.1** a **6.3.3** deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação listada na regularidade fiscal exigida neste Convite, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração da Câmara Municipal de Quatis, para a regularização da documentação;
- 6.7.2** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;
- 6.8** Para as Certidões exigidas que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

- 7.1** Para habilitarem-se na presente Licitação, as empresas deverão apresentar em **envelope lacrado** com o título “**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE ‘B’**”, identificação da empresa – Razão Social, endereço completo da empresa licitante, inclusive CEP, telefone e e-mail, e menção ao número e data deste Convite;
- 7.2** A documentação deverá conter a **Proposta Comercial da Licitante**, apresentada devidamente **datada e com assinatura na última folha pelo seu representante legal** ou por seu preposto legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valor em algarismo e por extenso, discriminando detalhadamente os serviços contratados que deverão estar de acordo com as especificações do **ANEXO II** deste Convite;
- 7.3** O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à **C.P.L.**, observada o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta deverá ser preenchida por processo eletrônico, datilografada ou manuscrita, em única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação;
- 8.2 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global, em algarismos e por extenso;
- 8.2.1 A proposta deverá conter declaração de que nela já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes;
- 8.3 **Condições de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Quatis-RJ, situada à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 - Centro, Quatis/RJ.
- 8.4 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Quatis à licitante vencedora através de Cheque Nominal, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, obedecidas as formalidades legais pertinentes;
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

OBS.: só será pago o combustível efetivamente consumido pela contratante, desde que esteja de acordo com todas as normas de fornecimento estabelecidas. O combustível eventualmente fornecido pela contratada sem a apresentação de requisição devidamente assinada não será pago.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

A Licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 9.1 Abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 'A'**" e sua apreciação;
- 9.1.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **Comissão Permanente de Licitação** e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **Comissão Permanente de Licitação**;
- 9.2 Abertura dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 'B'**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.2.1 No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o **menor preço UNITÁRIO**;
- 9.2.2 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexeqüíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 9.2.3 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por **sorteio** realizado pela **C.P.L.** ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens **9.2.5** deste Convite, sempre em ato público para o



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

- qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.2.4** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.2.5** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.2.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.2.5.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.4 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.4 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.2.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 9.2.5 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.2.5.5** O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3.1** Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no **Boletim Oficial do Município**;
- 9.4** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela **C.P.L.** quanto a erros aritméticos e corrigidas caso haja necessidade;
- 9.5** As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no site. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal;
- 9.6** A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Quatis;
- 9.7** Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE "A"** e **"PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 9.8** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite;
- 9.9** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 9.10** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.11** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

- 9.12 É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 9.13 Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos à Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º c/c § 6º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 9.14 O recurso poderá ser enviado via CORREIO ELETRÔNICO – e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o original do recurso apresentado.

10. DO CONTRATO

- 10.1 A proponente vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal de Quatis/RJ, para assinatura do contrato cuja minuta consta do **ANEXO VIII** deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação; sob pena de incorrer às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81 da Lei de Licitações, em especial, às previstas nos art. 86, 87 e 88 do mesmo compêndio legal;
- 10.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade pela contratante e em tempo hábil;
- 10.3 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- 10.4 O contrato não assinado dentro do prazo estabelecido, por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Quatis/RJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura de contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou a revogação da licitação;
- 10.5 Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e modificações posteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em conformidade com o estabelecido nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste CONVITE, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93.
- 11.1.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quatis
CNPJ 01.272.771/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

da sanção aplicada com base no contido na letra "c". As multas serão descontadas de eventual valor de garantia prestada ou, se insuficiente, de pagamento devido pela Administração ou depositadas no Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

- 11.2** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informada que o fato será registrado no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);
- 11.3** Após cada fase da licitação os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo legal para interposição de recursos;
- 11.4** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser dirigidos ao Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Quatis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Consultor Jurídico, que devidamente informado fará sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A critério da contratante a data desta licitação poderá ser transferida. A contratante, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 12.2** A critério exclusivo da contratante, a quantidade de fornecimento poderá ser aumentada ou diminuída, obedecida os limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.3** A Câmara Municipal de Quatis poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponente;
- 12.4** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de E-MAIL, excetuados os recursos previstos neste edital;
- 12.5** Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;
- 12.6** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados ao **Departamento de Licitações e Contratos**, localizado na Praça Dr. Teixeira Brandão, 32, Centro - Quatis - RJ. Tel.: (24) 3353-2806, no horário de 08:00 às 13:00 ou e-mail: compras@quatis.rj.leg.br

Quatis, 03 de maio de 2022.

Roger Hendry de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Mat. 04.131-22



PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Número	Ano	Folha
095	2022	
Func.:		

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 095/2022
Convite: nº 001/2022

1 - OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**. Para atender a Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

1.2.DESCRICÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	6.000 L	GASOLINA COMUM

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para o abastecimento dos veículos oficiais desta Casa no atendimento das atividades de rotina administrativa.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

4. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1.O reequilíbrio econômico financeiro será analisado pela **CONTRATANTE** mediante as devidas justificativas da **CONTRATADA** e regida pela Lei Federal 8666/93.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1.O serviço a ser contratado deverá ser prestado, com o estimativo de 6.000 (seis mil) litros em doze meses, sendo o estimativo de 500 (quinhentos) litros mensais.

5.2.Todo equipamento necessário para a realização dos serviços será responsabilidade da empresa contratada.

5.3.Os abastecimentos serão solicitados conforme demanda, não sendo a **CONTRATANTE** obrigada a utilizar todo o quantitativo de combustível, sendo que são estimadas.

5.4.O pagamento se dará mensalmente, de acordo com a quantidade utilizada.

5.5.Somente poderá realizar abastecimento mediante requisição emitida pela **CONTRATADA** e assinada por um representante.

6. PAGAMENTO

6.1.Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e realizados, pagará à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.2.É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;

6.3.Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão